



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 140/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazon RC Serviços de Crematório Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Esus, s/nº, Tarumã-Açu, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 37.196.150/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.419.320-6

FONE: (92) 98209-7000

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3206

PROCESSO Nº: 2790.2020

ATIVIDADE: Tratamento de Resíduos Sólidos – Incineração/Cremação.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Esus, s/nº, Tarumã-Açu, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um forno crematório.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 140/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2790.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica terminantemente proibido quaisquer descartes de efluentes e/ou resíduos não tratados/neutralizados, em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e /ou subterrâneas e em sistemas de drenagem de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
9. Realizar no prazo de vigência da Licença de Operação, o monitoramento das emissões atmosféricas, oriunda da atividade produtiva da empresa, por meio de laboratório cadastrado neste Instituto, devendo os resultados atender às Resoluções CONAMA nº 008/90 e 382/06.
10. A coleta e o transporte para destinação final de resíduos do crematório (cinzas) somente devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
11. Manter em arquivo comprovante da caracterização das cinzas oriundas do processo de cremação.
12. Realizar o monitoramento das emissões gasosas oriunda da atividade, com periodicidade trimestral cujo procedimento de coleta de amostras deverá ser feito conforme as orientações técnicas emanadas pelas legislações pertinentes (Resolução Conama e NBR's), devendo seus resultados analíticos serem enviados para este Instituto para referida análise. A análise deve conter no mínimo os seguintes parâmetros: **NOx, NO₂, CO, CO₂, O₂, SOx, Material particulado, temperatura e pressão**.
13. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
14. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
 - b) Relatório com cronograma da implantação e execução dos Programas Ambientais constantes no Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório Ambiental Simplificado – RAS, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
15. Apresentar neste IPAAM, quando solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
 - a) Certificados de destinação final de resíduos gerados no período de vigência da Licença de Operação;
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - c) Comprovante de esgotamento sanitário;